



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SEÇÃO DE CONVÊNIOS DA SGC - CONV

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Plano de Trabalho Nº 66/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONV

PLANO DE TRABALHO

O Plano de Atividades do Estágio não obrigatório é parte integrante do TCE – Termo de Compromisso de Estágio – Lei 11.788 de 25/09/2008.

Parágrafo único. O plano de atividades do estagiário, a que se refere o inciso II do caput do art. 3º desta Lei, será incorporado ao termo de compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

- Apresentação

Identificação da Instituição de Ensino Centro

Universitário Santo Agostinho – UNIFSA

Avenida Prof. Walter Alencar, 665 – B/São Pedro – Teresina/Piauí

CEP: 64.019-625 / Telefones: 86 3215.8700 / 3215.8723

CNPJ: 34.965.491/0001-27

- Professor Orientador

Prof. Geraldo de Castro Gomes (86 9 8108.5759)

Coordenador de Estágio

- Justificativa

Considerando que o trabalho (na forma de estágio obrigatório ou não), constitui-se numa parte importante no processo de formação educacional de qualquer ser humano, dentro dos parâmetros legais estabelecidos pela Lei Federal Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, a Universidade/Faculdade poderá fazer o encaminhamento dos alunos regularmente matriculados que desejam exercer o direito de realização do estágio remunerado.

Conceber trabalho como princípio educativo pressupõe oferecer subsídios, a partir das diferentes disciplinas, para se analisar as relações e contradições sociais, as quais se explicam a partir das relações de trabalho. Isto implica em oferecer instrumentos conceituais ao aluno para analisar as relações de produção, de dominação, bem como as possibilidades de emancipação do sujeito a partir do trabalho.

Formar para o mundo do trabalho, portanto, requer o acesso aos conhecimentos produzidos historicamente pelo conjunto da humanidade, a fim de possibilitar ao futuro trabalhador se apropriar das etapas do processo de forma conceitual e operacional. Isto implica em ir para além de uma formação técnica que secundariza o conhecimento, necessário para se compreender o processo de produção em sua totalidade. Os conhecimentos escolares, deste modo, são a via para se analisar esta dimensão contraditória do trabalho, permitindo ao estudante e futuro trabalhador atuar no mundo do trabalho de forma mais autônoma, consciente e crítica.

- Objetivos de Estágio

O estágio deve fazer parte do PPP (Plano Político Pedagógico) da escola, além de integrar o itinerário formativo do educando.

O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o

trabalho, contribuindo assim para a formação do educando no desenvolvimento de atividades relacionadas ao mundo do trabalho que oportunize concebê-lo como ato educativo.

- Atividades de Estágio

Atividades que possibilitem:

- a integração social;
- o uso das novas tecnologias;
- produção de textos;
- aperfeiçoamento do domínio do cálculo;
- aperfeiçoamento da oralidade;
- compreensão das relações do mundo do trabalho, tais como: planejamento, organização e realizações de atividades que envolvam rotina administrativa, documentação comercial e rotinas afins.

- Atribuições da Instituição de Ensino

Em conformidade com o Art. VII, são obrigações das instituições de ensino, em relação aos estágios de seus educandos:

I – celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

II – avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

III – indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

IV – exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6(seis) meses, de relatório das atividades;

V – zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientado o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

VI – elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

VII – comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

- Atribuições do Professor Orientador de Estágio elaborar o plano de estágio e orientar sua execução;

- organizar formulário e registros para acompanhamento do estágio de cada aluno;
- manter permanente contato com os supervisores responsáveis pelo estágio na parte concedente;
- explicitar a proposta pedagógica da Instituição de Ensino e do plano de estágio obrigatório e não-obrigatório à parte concedente;
- planejar com a parte concedente os instrumentos de avaliação e o cronograma de atividades a serem realizadas pelo estagiário;
- realizar avaliações que indiquem se as condições para realização do estágio estão de acordo com o Plano de Estágio e o Termo de Compromisso, mediante relatório;
- zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso;
- orientar a parte concedente quanto à legislação educacional e às normas de realização do estágio;

- solicitar relatórios de estágios da parte concedente e do aluno;
- realizar visitas nas instituições concedentes para avaliar as condições de funcionamento do estágio;
- orientar previamente o estagiário quanto:
 - às exigências da empresa;
 - às normas de estágio;
 - aos relatórios que fará durante o estágio;
 - aos direitos e deveres do estagiário.

Obs.: No caso de estudante com deficiência, que apresente dificuldades para elaborar o relatório, o professor orientador deverá auxiliar esse estagiário.

- Atribuições da parte concedente

Conforme Art. 9º do Capítulo III da Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

As pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer do Poderes de União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, podem oferecer estágio, observadas as seguintes obrigações:

I – celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;

II – ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

III – indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10(dez) estagiários simultaneamente;

IV – contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;

V – por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

VI – manter à disposição da fiscalização, documentos que comprovem a relação de estágio;

VII – enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

Parágrafo único. No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata o inciso IV do caput deste artigo poderá, alternativamente, ser assumida pela instituição de ensino.

- Atribuições do responsável pela Supervisão de Estágio na parte concedente Acompanhar o plano de atividades do estágio proposto pela parte concedente e a instituição de ensino:
 - tomar conhecimento do Termo de Compromisso;
 - Orientar e avaliar as atividades do estagiário em consonância com o Plano de Estágio;
 - preencher os relatórios de estágio e encaminhar à instituição de ensino;
 - manter contato com o Professor orientador da escola;
 - propiciar instalações e ambientes favoráveis á aprendizagem social, profissional e cultural dos alunos;
 - encaminhar relatório de atividades, com prévia e obrigatória vista do estagiário, à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 meses.

- Atribuições do Estagiário

Considerando a Concepção de Estágio:

- ter assiduidade e pontualidade, tanto nas atividades desenvolvidas na parte concedente como na instituição de ensino;
- celebrar Termo de Compromisso com a parte concedente e com a instituição de ensino;
- respeitar as normas da parte concedente e da instituição de ensino;
- associar a prática de estágio com as atividades do plano de estágio e outras, executadas, mas não previstas no plano de estágio;
- entregar os relatórios de estágio no prazo previsto.

- Formas de acompanhamento do Estágio

- solicitar da parte concedente relatório, que integrará o Termo de Compromisso, sobre a avaliação dos riscos inerentes às atividades a serem desenvolvidos pelo estagiário, levando em conta: local de estágio; agentes físicos, biológicos e químicos; o equipamento de trabalho e sua utilização; os processos de trabalho; as operações e a organização do trabalho; a formação e a instrução para o desenvolvimento das atividades de estágio;

- exigir do estudante a apresentação periódica de relatório das atividades, em prazo não superior a 6 (seis) meses, no qual deverá constar todas as atividades desenvolvidas nesse período. auxiliar o educando com deficiência, quando necessário, na elaboração de relatório das atividades.

- elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus estudantes;

- esclarecer à parte concedente do estágio o Plano de Estágio e o Calendário Escolar;

- planejar com a parte concedente os instrumentos de avaliação e o cronograma de atividades a serem realizados pelo estagiário;

- proceder avaliações que indiquem se as condições para a realização do estágio estão de acordo com as firmadas no Plano de Estágio e no Termo de Compromisso, mediante relatório;

- zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso;

- observar se o número de horas estabelecidas para o estágio não obrigatório compromete o rendimento escolar do estudante e, neste caso, propor uma revisão do Termo de Compromisso.

- Avaliação do Estágio

O professor orientador do estágio precisa analisar em que medida o Plano de Estágio está sendo cumprido:

a) No que se refere ao aluno: embora não tenha função de veto ao estágio não-obrigatório, faz-se necessário avaliar em que medida está contribuindo ou não para o desempenho escolar do aluno. Desta forma o professor orientador precisa ter acesso a três documentos do aluno:

- rendimento e aproveitamento escolar; relatório elaborado pelo aluno;

- relatório de desempenho das atividades encaminhado pela parte concedente;

b) No que se refere à parte concedente: o professor orientador, mediante visitas às instituições e análise dos relatórios, tem a incumbência de avaliar as condições de funcionamento do estágio, recomendado ou não sua continuidade. Aspectos a serem observados: Cumprimento do Artigo 14 de Lei 11.788/98 e Artigos 63, 67 e 69 da Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



Documento assinado eletronicamente por **ÁTILA DE MELO LIRA, Usuário Externo**, em 01/10/2021, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 04/10/2021, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2674668** e o código CRC **4C978D47**.

20.0.000097673-4

2674668v5